



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° DE 13 DE MAIO DE 1987.

PROTÓCOLO	
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
PROJETOS	
DATA	N.º
13/05/87	13187
DELEGISLATIVO	N.º
DATA	FLS
13/05/87	

"Normativa a concessão de diárias, valores de comprovação da utilização e prazo para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Porto Velho e dá outras providências".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, VIVALDO GARCIA, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Os valores das diárias corresponderão aos percentuais dos respectivos cargos e/ou funções especificados nos incisos abaixo, calculados sobre o valor da OTN:

- I - Presidente e Vereadores, quatorze (14) OTN's;
- II - Diretor Geral, Procurador Jurídico, Diretores Administrativo e Legislativo, dez (10) OTN's;
- III - Sub-Procuradores e Assessores Legislativos, nove (09) OTN's;
- IV - Diretores de Departamentos e Chefe de Gabinete, oito (08) OTN's;
- V - Diretores de Divisões, sete (07) OTN's;



VI - Outras Categorias, seis (06) OTN's.

Art. 2º - As diárias serão devidas aos Vereadores e Funcionários quando no desempenho de missões temporárias, desde que previamente autorizadas pela Câmara.

§ 1º - A Resolução e/ou Portaria que autorizar o desempenho de missões temporárias, deverá prever o período de licença; se prorrogável e critérios de comprovação.

§ 2º - Fica limitado o número de diárias a quatro (04) unidades.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a Resolução nº 120/CMPV-85, de 20 de novembro de 1985.

de 1987.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de maio

José Campelo Alexandre
1º Vice Presidente

~~Valdo Garcia~~
Presidente

Assis dos Anjos Souza
1º Secretário